

Regulamento do Programa MAPFRE bankintercard

1. O presente Regulamento define o Programa de Benefícios MAPFRE ("Programa"), conferidos ao Titular ("Titular") do cartão de crédito MAPFRE bankintercard ("Cartão"), resultantes da parceria estabelecida entre o Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. – Sucursal em Portugal ("Bankinter Consumer Finance") e a MAPFRE SEGUROS GERAIS, S.A. e a MAPFRE SEGUROS DE VIDA, S.A. ("MAPFRE").
2. O cartão de crédito MAPFRE bankintercard é emitido pelo Bankinter Consumer Finance, em parceria com a MAPFRE, sendo a adesão ao Cartão exclusiva para clientes MAPFRE.
3. Ao aderir ao Cartão, o Titular fica automaticamente inscrito no Programa, usufruindo de todas as suas vantagens, incluindo a atribuição de pontos. O valor das compras efetuadas é convertível em pontos, correspondendo 1 € (um euro) de compras a 3 (três) pontos, em caso de pagamento parcial do saldo em dívida, e 1 € (um euro) de compras a 0,3 (três décimos) pontos, em caso de pagamento total do saldo em dívida.
4. Cada ponto tem o valor de 0,01 € (um cêntimo de euro), podendo ser utilizados exclusivamente em descontos no preço (prémio) das apólices 8. MAPFRE do Titular já contratadas ou novas subscrições, junto dos canais disponibilizados pela MAPFRE para o efeito.
5. Os pontos serão automaticamente deduzidos ao preço (prémio) das apólices MAPFRE do Titular, no primeiro aviso recibo colocado à cobrança. Em alternativa, poderá o cliente contactar o Apoio ao Cliente MAPFRE através do número 707 10 20 24 para dar essa instrução.
6. O Titular pode acumular, no máximo, o equivalente a 5,00 € (cinco euros) mensais, ou seja, 500 pontos por mês, o que traduz um máximo de 60,00 € (sessenta) por ano.
7. Os pontos são atribuídos mensalmente e creditados no momento do fecho do extrato do mês seguinte ao da realização das compras.
8. Os pontos podem ser usados 5 (cinco) dias úteis após a data do fecho de extrato e são válidos por 18 (dezoito) meses, contados a partir da respetiva data de atribuição.

9. Os pontos atribuídos no âmbito do Programa são pessoais e intransmissíveis, só podendo ser utilizados pelo Titular. Em caso algum poderão ser creditados noutra conta cartão, vendidos ou cedidos a terceiros.

10. A acumulação e conversão dos pontos do Programa apenas será válida se: (i) o Cartão se encontrar dentro do respetivo prazo de validade; (ii) não existirem pagamentos em atraso no Cartão; (iii) se as compras efetuadas com o Cartão não excederem a respetiva linha de crédito.

11. A cessação do Acordo de Utilização do Cartão, por iniciativa do Titular ou do Bankinter Consumer Finance, determina o cancelamento imediato dos pontos acumulados no respetivo Cartão.

12. O uso indevido ou fraudulento do Cartão confere ao Bankinter Consumer Finance o direito de suspender ou cancelar o saldo dos pontos atribuídos, sem prejuízo do apuramento da responsabilidade que ao caso couber.

13. Na renovação e/ou substituição do Cartão, os pontos acumulados são transferidos para o novo Cartão.

14. Todas as questões relativas ao Programa são esclarecidas pela Linha de Apoio ao Cliente bankintercard, através do número 707 20 60 60.

15. O saldo dos pontos poderá ser consultado no extrato mensal do Cartão ou junto da MAPFRE.

16. O Bankinter Consumer Finance e a MAPFRE reservam-se o direito de alterar o Regulamento do Programa, ou mesmo de o cancelar, mediante comunicação prévia ao Titular, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

17. O presente Regulamento do Programa encontra-se sujeito à lei portuguesa, sendo competentes os tribunais da área de residência do Cliente em Portugal ou da Comarca de Lisboa para a resolução de qualquer litígio que do mesmo possa emergir.

Para qualquer esclarecimento adicional contacte a Linha de Apoio 707 20 60 60 ou entre em bankintercard.pt.